



# Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 202 / página 1

Terça-feira, 4 de junho de 2019

Cubatão/SP

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 [www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial) [www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 1.586/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2019, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00030**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário Negociado (R\$)
1	BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	7.700,00
2	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1.100,00
5	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200,00
6	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	200,00
14	COMÉRCIO DE MAT. MÉD. HOSP. MACROSUL LTDA	1.185,00
15	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	245,22
16	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	245,22
17	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	190,00
18	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	190,00
20	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	670,00
21	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	670,00
25	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250,00
26	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250,00
27	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.649,97
28	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	937,00
29	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78,90
30	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78,90
31	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.337,00
32	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	346,94
33	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	346,94
34	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	175,00
35	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	255,00
36	BIOSANTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	300,00
37	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	662,28
38	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	662,28

**Itens fracassados:** 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 19.

**Itens desertos:** 22, 23 e 24.

Cubatão, 30 de maio de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação”

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 2.571/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2019**, Oferta de Compra nº 828300801002019OC00029, realizado pela **Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP** o objeto do certame às seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário Negociado (R\$)
1	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	100,00
2	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	600,00
3	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	600,00
4	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	79,37
5	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	79,37
6	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	840,00
7	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	840,00
8	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	1.385,00
9	COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI	1.385,00
10	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	122,50
11	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	122,50
12	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	275,00
13	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	275,00
14	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	282,60
15	JOBI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	282,60
16	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	280,00
17	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	280,00
18	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	345,00
19	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	345,00
20	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	310,00
21	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	310,00
22	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	390,00
23	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	390,00
24	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	241,00
25	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	241,00
26	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	396,00
27	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	396,00
28	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	890,00
29	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	890,00
30	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	550,00
31	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	550,00
32	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	296,00
33	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	296,00
34	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	51,00
35	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	51,00
40	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	206,50
41	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	206,50
42	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	234,00
43	ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA	234,00

**Itens fracassados:** 38 e 39.

**Itens desertos:** 36 e 37.

Cubatão, 30 de Maio de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de intimação. Processo Administrativo nº 6590/2014. A Presidente da Comissão Processante Permanente – CPP – 4, da Prefeitura Municipal de Cubatão – SP, Regianne da Silva Machi, na forma da lei, FAZ SABER a **RAFAEL NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 22960/0, Auxiliar I – Auxiliar de Serviços Gerais, indiciado no inquérito administrativo que trata de apuração de falta funcional, no qual foi decretada sua revelia no ato do interrogatório (art 21 da Lei Municipal 1890/90), que fica INTIMADO a apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigo 26, da Lei Municipal nº 1890/90. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Cubatão, 04 de junho de 2019.

## DECRETO Nº 11.000 DE 03 DE JUNHO DE 2019

**AUTORIZA O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.340.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 3.964 de 28 de dezembro de 2.018,

**CONSIDERANDO** a solicitação e análise técnica realizada pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e pela Secretaria Municipal de Planejamento,

DECRETA:

CODIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				VALOR
04	100.50	03.02.01 08.122.0044.2692-	3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc-P.Física	40.000,00
04	100.51	03.02.02-08.122.0044.2669-	3.3.90.36.00-Outros Serv. Terc-P.Fisica	300.000,00
04	100.51	03.02.02-08.122.0044.2669-	3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc-P.Jurídica	3.000.000,00
TOTAL				3.340.000,00

**Art. 1º** Fica aberto na Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, um crédito na importância de R\$ 3.340.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

**Art. 2º** O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CODIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				VALOR
04	100.50	03.02.01-08.122.0044.2667-	3.1.90.11.00-Venc e Vantagens e Fixas	1.000.000,00
04	100.50	03.02.01-08.122.0044.2667-	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis	100.000,00
04	100.50	03.02.01-08.122.0044.2667-	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais	900.000,00
04	100.50	03.02.01-08.122.0044.2667-	3.3.90.39.00- Outros Serv.Terc-P.Jurídica	240.000,00
04	100.51	03.02.02-08.122.0044.2669-	3.3.90.92.00-Desp Exercícios Anteriores	1.100.000,00
TOTAL				3.340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 03 DE JUNHO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 6857/2019  
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 11.001**  
**DE 03 DE JUNHO DE 2019**

**AUTORIZA A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – FUNPREVI, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.200.000,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 5º e incisos II e III, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.964 de 28 de dezembro de 2.018,

**CONSIDERANDO** a solicitação e análise técnica realizada pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, Gestora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão – FUNPREVI, e pela Secretaria Municipal de Planejamento,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, gestora do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão – FUNPREVI, a abrir um crédito na importância de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

FICHA	CODIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			VALOR
03	6010000	05.01.01-09.272.0045.2771	3.1.90.01.00- Aposent. e Reformas	4.000.000,00
03	6010000	05.01.01-09.272.0045.2772	3.1.90.03.00- Pensões	4.000.000,00
03	6140000	05.02.01-09.272.0045.2799	3.1.90.01.00- Aposent. e Reformas	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.200.000,00</b>

**Art. 2º** O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

FICHA	CODIGO ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			VALOR
03	6130000	05.01.02-99.999.9999.9999	9.9.99.99.00- Reserva de Conting.	8.200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.200.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 03 DE JUNHO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 7051/2019  
SEJUR/2019

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 105**  
**DE 30 DE MAIO DE 2019**

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.434, DE 18 DE JUNHO DE 1984, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E AOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, CANCELA DÉBITOS FISCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o “*caput*” e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.434, de 18 de junho de 1984, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** É concedida isenção dos tributos municipais, às entidades assistenciais, filantrópicas, culturais, esportivas, educacionais, Sociedades de Melhoramentos de Bairros e templos de qualquer culto, mediante comprovação de cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º Excetua-se do disposto no “*caput*” deste artigo a concessão de isenção da Taxa de Lixo Séptico e Taxa de Licença para Publicidade.

§ 2º O representante da instituição religiosa deverá apresentar anualmente requerimento de isenção de tributos com os seguintes documentos:

**I** - cópia dos atos constitutivos, composta por contrato ou estatuto atualizados, registrado no órgão competente;

**II** - cópia da ata de eleição do representante legal,

que esteja vigente na data da protocolização do pedido, registrada no órgão competente;

**III** - cópia do RG e do CPF do representante legal;

**IV** - CNPJ.” (NR)

**Art. 2º** Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º, ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.434, de 18 de junho de 1984, com a seguinte redação:

“**Art.1º** (...)

(...)

§ 3º Para solicitar a fruição do benefício fiscal previsto nesta Lei Complementar, pela primeira vez, ou para solicitar o pedido de renovação, para o ano seguinte, os representantes legais das entidades, sem fins lucrativos, elencadas neste artigo 1º, deverão formalizar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e instruído com os seguintes documentos:

**I** - cópia do Estatuto Social ou de atos constitutivos da entidade;

**II** - cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual;

**III** - cópia do CNPJ;

**IV** - cópia da ata da assembléia que constituiu o representante;

**V** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo da Inscrição Municipal.

§ 4º As Sociedades de Melhoramentos de Bairros deverão formalizar requerimento até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, junto com cópias dos seguintes documentos:

I - do Estatuto Social ou dos atos constitutivos da Sociedade de Melhoramento de Bairro;

II - da ata de eleição e posse da diretoria atual;

III - do comprovante da posse ou da titularidade do imóvel no qual está estabelecida a Sociedade de Melhoramento de Bairro;

IV - do espelho do carnê do IPTU;

V - do CNPJ ou RG e do CPF do representante legal.”  
(AC)

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 1.434, de 18 de junho de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As isenções de tributos, para efeitos desta Lei Complementar, serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresenta-

do até o último dia útil do mês de novembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte à sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.434, de 18 de junho de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 30 DE MAIO DE 2019

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Processo Administrativo nº 8101/1983  
SEJUR/2019



## CAIXA DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATOS DE CONTRATOS:

Termo de Convênio para Concessão de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento Regime não Celetista. Banco Daycoval S/A. Prazo: 24 meses a partir de 22/05/2019.

Contrato nº 007/2019. Objeto: Serviços de boletim de publicações diárias. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP. Valor: R\$ 3.000,00. Prazo: 12 meses a partir de 14/05/2019.

Estes documentos, na íntegra, podem ser consultados no site [www.caixacubatao.sp.gov.br](http://www.caixacubatao.sp.gov.br).

Cubatão, 30 de maio de 2019.

**Aparecido Amaral de Carvalho**  
Superintendente



## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

### PORTARIA Nº161/19 DE 03 DE JUNHO DE 2019

FABIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.472, de 23 de setembro de 2011, com redação alterada pelo Artigo 1º da Lei nº 3.813, de 06 de janeiro de 2017, o Sr. MARCO TEIXEIRA DA SILVA, servidor da CMT- Companhia Municipal de Trânsito, ocupante do cargo/função de Auxiliar Técnico De Manutenção – Matrícula 260, cedido a esta Casa por meio da Portaria nº 035 de 01 de junho de 2019, com prejuízo de seus vencimentos junto à Autarquia, mantendo-se as demais vantagens do cargo, para exercer, até o dia 03 de agosto de 2019, Função Gratificada no Gabinete do Vereador, AGUINALDO ALVES DE ARAUJO atribuindo-se –lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu padrão de vencimento, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**FABIO ALVES MOREIRA**  
Presidente

**WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA**  
Diretor-Secretário

DVA/mjbs.

---